



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Reforma e Adequação para Implantação de Consultório Odontológico
Reserva Indígena Guarani - Tekoá Porã - Salto do Jacuí/RS**

1. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **reforma e adequação de edificação existente** para fins de implantação de um consultório odontológico localizado na **Reserva Indígena Guarani - Tekoá Porã**, no município de Salto do Jacuí/RS, visando atender as demandas da população indígena local.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de intervenção justifica-se pela **implantação de um espaço físico adequado para atendimento odontológico**, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pela **Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA**, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A obra consistirá na **reforma e adequação das áreas existentes**, com as seguintes etapas e serviços:

- **Demolições e remoções de elementos existentes;**
- **Construção de novas paredes internas, com respectivos acabamentos (emboço, reboco, pintura e revestimentos);**
- **Execução de pintura e emassamento;**
- **Instalação de equipamentos odontológicos e mobiliário técnico;**
- **Adequações nas instalações hidrossanitárias e elétricas;**
- **Execução do sistema de água fria e esgoto cloacal (sanitário);**



- Tratamentos de pisos, paredes, forro e cobertura;
- Instalação e substituição de esquadrias, peitoris, soleiras e rodapés;
- Execução de todos os serviços conforme projeto e memorial descritivo.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- Garantir a integridade das partes da edificação que não sofrerão intervenção;
- Reparar, sem ônus adicional, quaisquer avarias causadas na edificação durante a execução da obra;
- Comunicar previamente cada etapa da obra à fiscalização, para acompanhamento técnico;
- Executar todos os serviços conforme o projeto e memorial descritivo anexo, sendo vedadas alterações sem autorização por escrito do responsável técnico;
- Providenciar toda a documentação necessária antes do início da obra, incluindo: alvarás, licenças, ART/RRT, mantendo cópias no local da obra;
- Garantir que os serviços sejam realizados de forma segura e satisfatória, sem ocasionar danos a produtos durante a instalação;
- Tomar as devidas precauções para evitar goteiras, vazamentos, vibrações, presença de produtos químicos ou vapores que possam danificar elementos da obra, como placas de forro;
- Assumir integralmente a responsabilidade sobre materiais, equipamentos, pessoal da obra, encargos trabalhistas, leis sociais, seguros e tributos, ficando a cargo dos responsáveis técnicos a condução técnica da execução.



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À contratante caberá:

- Executar os serviços iniciais de limpeza e retirada dos entulhos resultantes de demolições e desmanches, quando não estiverem incluídos no contrato;
- Acompanhar tecnicamente a obra, por meio de fiscalização designada;
- Receber a obra apenas após a conclusão de todos os testes nas instalações e após vistoria que comprove as perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade;
- Providenciar a baixa da ART e a lavratura do Termo de Entrega da Obra, após a conclusão total dos serviços.

6. CONFORMIDADE LEGAL E TÉCNICA

O projeto foi elaborado em conformidade com a Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA, respeitando os critérios técnicos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

As seguintes etapas e sistemas estão detalhados no **Memorial Descritivo Anexo**, o qual integra este ETP:

- Fundação e estrutura;
- Pisos, paredes, forro, revestimentos internos e pintura;
- Instalações hidrossanitárias e sistema de água fria;
- Sistema de esgoto cloacal (sanitário);
- Instalações elétricas e eletrônicas;
- Esquadrias, rodapés, soleiras e peitoris;
- Cobertura;
- Especificações técnicas do sistema;
- Recomendações gerais de execução e segurança.



7. VALOR DO INVESTIMENTO

- Valor total estimado da obra: R\$ 54.541,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos);
- Fonte de recursos: Plano de Ação - Portaria nº 188/2024, Capítulo III, Seção III - Qualificação da Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados **estritamente conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas**, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal do responsável técnico.

Não será aceita a entrega da obra com pendências, resíduos ou em desacordo com as normas de segurança, uso e habitabilidade.

Salto do Jacuí/RS, 06 de outubro de 2025.


Maria De Fátima Aravites

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Maria de Fátima Aravites
Secretaria Municipal de Saúde
Salto do Jacuí